



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.507/2018

Inclui festas no calendário oficial do Município e dá outras providencias.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - As festas da Padroeira de Cataguases - Santa Rita de Cássia e do Hospital de Cataguases - Festa do Hospital, realizadas na Praça Santa Rita, passam a fazer parte do calendário oficial do Município.
- Art. 2º - Nos dias de realização das referidas festas, previstas no artigo 1º, o espaço da Praça Santa Rita e seu entorno, ficará sobre exclusividade total dos organizadores, devendo os alvarás concedidos para a referida área observar a exclusividade aqui concedida.
- Art. 3º - Os alvarás já liberados para o exercício fiscal de 2018 deverão observar a exclusividade concedida acima.
- Art. 4º. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto Executivo.
- Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2018.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**